Lei nº 741, de 19 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóveis urbanos destinados para a Secretaria de Educação para os fins a que se destinam e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição dos Imóveis abaixo descritos no **valor total de R$ 88.887,10 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)", "**pela" menor avaliação efetuada pela Comissão, nomeada pela Portaria nº. 353/08, de 28 de agosto de 2008, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº. 01/90 - Lei Orgânica do Município, destinados a Secretaria de Educação para os fins a que se destinam conforme abaixo descritos:

I – Lotes de terras do **Loteamento denominado Jardim Estefanuto, de propriedade do Sr. Aparecido Álvaro Estefanuto**, localizados no Prolongamento da Rua João Gonçalves da Silva nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sendo os respectivos imóveis composto pelo : **1 - Lote nº. 1 A3-8, com área total de 352,46 m2, medindo 8,00 metros de frente, 22,50 metros pelo lado direito, 26,25 metros pelo lado esquerdo e 23,33 metros de fundos, objeto da matrícula sob nº. 16.835 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no valor de R$ 21.147,60 (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); 2 - Lote nº. 1 A3-9, com área total de 210,060 m2, medindo 9,36 metros de frente, 22,50 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 9, 36 metros de fundos, objeto da matrícula sob nº. 16.836 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no valor de R$ 13.547,90 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); 3 - Lote nº. 1 A3-10, com área total de 210,60 m2, medindo 9,36 metros de frente, 22,50 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 9,36 metros de fundos, objeto da matrícula sob nº. 16.837 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no valor de R$ 13.547,90 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); 4 - Lote nº. 1 A3-11, com área total de 210,60 m2, medindo 9,36 metros de frente, 22,50 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 9,36 de fundo, objeto da matrícula sob nº. 16.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no valor de R$ 13.547,90 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), ; 5 - Lote nº. 1 A3-12, com área total de 210,60 m2, medindo 9,36 metros de frente, 22,50 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 9,36 metros de fundos, objeto da matrícula sob nº. 16.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no valor de R$ 13.547,90 (treze mil, quinhentos e Quarenta e sete reais e (noventa centavos) - " Perfazendo o valor total dos Lotes do Jardim Estefanuto acima enumerados o valor de R$ 88.887,10 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)".**

LEI Nº 741/08

Art. 2º. Os Lotes **1 A 3.8, 1 A 3.9, 1 A 3.10, 1 A 3.11, 1 A 3.12, e 1 A 3.13,** localizados no prolongamento da Rua João Gonçalves da Silva do Jardim Estefanuto, serão destinados para a expansão da Escola Municipal Ercílio Custódio e do pátio, bem como para a instalação de uma creche para atendimento dos moradores do conjunto Colorado, Monte das Oliveiras e outros.

Ar. 3º. - Será dispensada a Licitação com fulcro no inciso X do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que os Lotes a serem adquiridos são os que atendem as finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem as escolhas desejadas, devidamente justificadas e com avaliações prévias.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de novembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal